



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
PERNAMBUCO CAMPUS IGARASSU**

CONTRATO Nº02/2020 – PROCESSO Nº 23735.024123.2018-84

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

**APOSTILAMENTO AO CONTRATO 02/2020,
EXPEDIDO PELA IFPE – CAMPUS IGARASSU.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS IGARASSU, com sede à Rodovia BR 101 Norte, s/n, Km 29, Engenho Ubu, Igarassu - PE, CEP: 53600-000, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ n.º 10.767.239/0016-21, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor **JAMES RADSON DA SILVA LIMA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 5.344.710, inscrito no CPF nº 039.374.864-29, nomeado pela Portaria IFPE/GR nº 499/2020, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 02, página 20, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa **LIDERANÇA SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.875.601/0001-00, sediado(a) na Rua Dr. Clóvis Araújo, 121, Jaguaribe – Escada – PE, CEP 55500-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **SILAS ANDRE CABRAL SANTANA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 7669211, expedida pelo SDS/PE, e CPF nº 077.812.664-12, na presença das testemunhas abaixo firmadas, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força dos termos deste Apostilamento ao Contrato nº 02/2020, tendo em vista o que consta no Processo nº 23735.024123.2018-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato Nº02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a fixação do novo valor anual resultante da aplicação do índice de reajuste previsto no item 16 do termo de referência anexo do Contrato 02/2020, nos termos que se seguem:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Com base nas informações lançadas nos autos do processo, e considerando-se as disposições contidas na cláusula sexta do Termo de Contrato ora apostilado, o valor mensal estimado passa a ser de **R\$ 4.711,15 Mensal e o valor Anual de R\$ 56.533,83 (Sem Diárias)**, e o valor estimado **R\$ 5.901,14 Mensal e o valor Anual de R\$ 70.813,70 (Com Diárias)**, após repactuação conforme planilhas às fls. nº193 à 194;

Segue abaixo tabela com os valores devidos no exercício 2020:

VALOR RETROATIVO A 1º DE OUTUBRO DE 2020 A 31 DEZEMBRO 2020

Tabela – A

MÊS DE REFERÊNCIA	VALOR MENSAL PAGO R\$	NOVO VALOR MENSAL R\$	DIFERENÇA A SER PAGA R\$
OUTUBRO	4.525,77	4.711,15	185,38
NOVEMBRO	4.525,77	4.711,15	185,38

DEZEMBRO	4.525,77	4.711,15	185,38
----------	----------	----------	--------

TOTAL			R\$ 556,14
--------------	--	--	-------------------

Tabela – B

NOVO VALOR MENSAL(SEM DIÁRIA)	R\$ 4.711,15
NOVO VALOR ANUAL(SEM DIÁRIA)	R\$ 56.533,83
NOVO VALOR MENSAL(COM DIÁRIA)	R\$ 5.901,14
NOVO VALOR ANUAL(COM DIÁRIA)	R\$ 70.813,70

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado. Igarassu

IGARASSU, 31 de Agosto de 2021.

JAMES RADSON DA SILVA LIMA
DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE IGARASSU